



AVISO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE (TCE/SE) UASG (453737)

PROTOCOLO TC N º: 003408/2025

OBJETO:

Aquisição de sistemas de ar condicionado, tipo Split System, modelos Cassete e Piso Teto, com capacidades de no mínimo 55.000 BTU”S, para atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos e demais condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PARTICIPAÇÃO:

- **ITEM 1** – PARTICIPAÇÃO AMPLA.
- **ITEM 2** - EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP (art. 48, I, da LC 123/2006).

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2025 às 8h (horário de Brasília)

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e do Ato da Presidência nº 23, de 18 de março de 2024, devidamente atualizadas e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARECER JURÍDICO: 210/2025, de 29/05/2025

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: sítios - <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Compras.gov.br), <https://www.tce.se.gov.br/transparencia/SitePages/licitacoes>; e-mail: cpl@tce.se.gov.br, CPL fones: (79) 3216-4350, 3216-4420 e 3216-4368.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 202.952,04 (duzentos e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA VISITA TÉCNICA
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO / RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15. DO FORO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE (TCE/SE) UASG (453737)

EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
(Protocolo TC n.º 003408/2025)

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE TCE/SE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.170.790/0001-03**, sediada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº –Bairro: Capucho, CEP: 49081-020 - Aracaju – Sergipe, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e do Ato da Presidência nº 23, de 18 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, devidamente atualizadas, dirigida por seu (a) Pregoeiro (a)/Agente de Contratação, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, designado(a) pelas Portarias nº 738 e 793/2024, consoante os autos do Protocolo TC nº 003408/2025.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de sistemas de ar condicionado, tipo Split System, modelos Cassete e Piso Teto, com capacidades de no mínimo 55.000 BTU”S, para atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos e demais condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O valor previamente estimado da contratação é de **R\$ 202.952,04 (duzentos e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**, conforme item 1.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DA VISITA TÉCNICA

- 2.1. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de entrega dos produtos ofertados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.7.7.1. na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Certame, conforme o disposto no subitem 9.5 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o disposto no subitem 4.3, do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica.

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item, observadas as quantidades constantes do subitem 1.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

5.1.2. marca.

5.1.3. fabricante, se houver.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual **EMPATE** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.20.5.2. empresas brasileiras.

6.20.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20.5.4. empresas que comprovem a prática de mitiga  o, nos termos da Lei n  12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais crit rios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrer  por SORTEIO, em ato p blico, para o qual todos os licitantes ser o convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, na hip tese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do pre o m ximo definido para a contrata  o, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contrata  o poder  negociar condi  es mais vantajosas, ap s definido o resultado do julgamento.

6.23. A negocia  o poder  ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classifica  o inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo ap s a negocia  o, for desclassificado em raz o de sua proposta permanecer acima do pre o m ximo definido pela Administra  o.

6.24. A negocia  o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. O resultado da negocia  o ser  divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitat rio.

6.26. O(A) Pregoeiro(a)/Agente de Contrata  o solicitar  ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia  o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma  o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.

6.27.   facultado ao(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contrata  o prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicita  o fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Ap s a negocia  o do pre o, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contrata  o iniciar  a fase de aceita  o e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negocia  o, o Pregoeiro(a)/Agente de Contrata  o verificar  se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende  s condi  es de participa  o no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n  14.133/2021, legisla  o correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto   exist ncia de san  o que impe a a participa  o no certame ou a futura contrata  o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>). e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a da veda  o de que trata o artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situa  o do licitante a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contrata  o diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas. (IN n  3/2018, art. 29, caput):

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, conferidos pela Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada e dispositivos deste Edital.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis.

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (TCE/SE).

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, do artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, só será considerada após DILIGÊNCIA do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta. e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos **no subitem 9.2 e seguintes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação **poderão ser anexados em campo próprio do sistema Compras.gov durante a sessão pública, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação.**

8.4.1. Na impossibilidade de apresentação da documentação nos termos do item anterior, será facultado o envio da referida documentação, para o e-mail cpl@tce.se.ghov.br desde que devidamente justificado, em sistema, pelo licitante.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação:

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor:

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos ou na ausência destes, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

10. DA CONTRATAÇÃO / RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

10.1. A Administração convocará regularmente o adjudicatário para aceitar ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo referido no item anterior, poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho de Despesa e não assinar o respectivo Contrato, este último se houver, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

10.4.2. Adjudicar e celebrar o Contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.6. A regra do item 10.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.1.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e Portal do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (<https://www.tce.se.gov.br/transparencia/SitePages/Inicial.aspx>).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) /Agente de Contratação durante o Certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva. ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º d

a Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência.

12.2.2. multa.

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio cpl@tce.se.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a) /Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (<https://www.tce.se.gov.br/transparencia/SitePages/Inicial.aspx>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Relativo a Dispositivo Constitucional.

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de não vínculo, conforme art. 96, inciso IV, do Decreto Estadual nº 342/2023.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 05 de junho de 2025

SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS

Conselheira Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PROTOCOLO TC N °: 003408/2025

**COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de sistemas de ar condicionado, tipo Split System, modelos Cassete e Piso Teto, para atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo, descritos na forma abaixo:

1.1.1. Especificações e Quantitativos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
MATERIAL						
1.	621104	Sistema de ar condicionado, tipo Split System, modelo Cassete, Ciclo Frio, 220V, Inverter, com capacidade de no mínimo 55.000 BTU’S, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, compressor rotativo, serpentina de cobre, bomba de dreno incorporada, controle remoto sem fio, com gás ecologicamente correto.	UND	09	15.021,71	135.195,39
2.	480929	Sistema de ar condicionado, tipo Split System, modelo Piso Teto, Ciclo Frio, 220V, Inverter, com capacidade de no mínimo 55.000 BTU’S, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, compressor rotativo, serpentina de cobre, bomba de dreno incorporada, controle remoto sem fio, com gás ecologicamente correto.	UND	05	13.551,33	67.756,65
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS: R\$ 202.952,04						

1.2. A apuração dos valores acima é decorrente da consulta do Sistema Compras Gov, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras da Administração Pública, como também através de consulta direta com fornecedores, demonstrando assim a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

1.3. O Pregoeiro poderá solicitar, se necessário, a apresentação de documentação técnica que comprove o atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência para os itens 1 e 2. Essa documentação poderá incluir ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou material equivalente emitido pelo fabricante ou representante autorizado, que permita verificar a

conformidade do item ofertado. A ausência de comprovação, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

1.3.1. O prazo para apresentação dos catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico, será de 02 (duas) horas a partir da convocação pelo pregoeiro, em local próprio da realização da aceitabilidade da proposta no site de <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Compras.gov.br).

1.3.2. No catálogo dos materiais devem constar as características idênticas ao material ofertado, constando fotos dos materiais e todas as especificações listadas no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

1.3.3. Em caso de necessidade de esclarecimento quanto às informações dispostas no catálogo, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar novo catálogo ou informações adicionais, que deverá ser atendido em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada mediante requerimento do Licitante e aceito pelo Pregoeiro.

1.3.4. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos catálogos e/ou amostras apresentados depois de decorrido o prazo da notificação.

1.3.5. A aprovação dos catálogos será condição para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

1.4. No procedimento licitatório o item 1 a participação será ampla e para o item 2 a participação será exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016.

1.4.1. Para os fins do disposto no item 1.4 deste Termo (para o item 2), considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.4.2. O tratamento diferenciado de que trata o item 1.4 deste Termo de Referência ficará dispensado, caso não haja 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, II e III da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5. Os bens referenciados pelo presente Termo de Referência não se enquadram como de luxo, nos termos do Ato da Presidência do TCE/SE nº 44/2024, bem como possui natureza comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.6. As condições da contratação incluem a entrega dos equipamentos ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, com um PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS corridos a partir da emissão da Nota Empenho.

1.7. O licitante deverá se credenciar no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sistema “Pregão Eletrônico”, para participar da Licitação.

1.8. Em havendo divergência entre as especificações do item constante do CATMAT e o Termo de Referência prevalecerá a última.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. Este procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei nº 13.709/2018 de Proteção de Dados, do Ato da Presidência nº 23, de 18 de março de 2024, devidamente atualizadas e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, Descrição da solução como um todo e Estimativa de quantidade da aquisição, do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

3.1. Do explanado no item 10.0 do Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste Tribunal e a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização da contratação, visando à aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ”d” da Lei 14.133/2021)

4.1. Descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. DA SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2.3. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.4. Os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria, preferencialmente com classificação A.

4.2.5. Os equipamentos preferencialmente devem utilizar refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (GWP) e que não prejudiquem a camada de ozônio, utilizando assim gás refrigerante ecologicamente correto.

4.2.6. Os equipamentos devem atender as normas de emissão de ruídos, minimizando o impacto sonoro no ambiente.

4.3. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.3.1. Justifica-se a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, tendo em vista que tal disposição não limitará a competitividade.

4.3.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto desta contratação.

4.3.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios em objeto que não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

4.3.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista sua entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

5.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A referida Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s) vencedora(s), considerando-se nela transcritas todos os itens constantes deste Termo de Referência, conforme item 1.1.1 deste Termo.

5.1.4. Os equipamentos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento/Nota de empenho deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado no Bloco “A” do Subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Palácio “Governador. Augusto Franco”, na Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N – Centro Administrativo “Gov. Augusto Franco”, Bairro Capucho – Aracaju – Sergipe.

5.1.5. A entrega dos bens solicitados, deverá ser realizada no horário das 7 às 13 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos produtos na Coordenadoria de Serviços Gerais do TCE/SE.

5.1.6. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

5.2.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, os equipamentos objeto do presente Termo e da licitação, será recebido da seguinte forma:

5.2.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais.

5.2.1.2. Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos equipamentos ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado conjuntamente com o Setor Requisitante deste Tribunal ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

5.2.3. O recebimento provisório será feito quando da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:

5.2.3.1. Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens original, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio item, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto.

5.2.3.2. Condições da embalagem e/ou do equipamento.

5.2.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

5.2.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

5.2.4. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de equipamento de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2.5. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

5.2.6. O atesto do recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do equipamento.

5.2.7. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

5.2.7.1. Correspondência de marca/modelo dos equipamentos com os indicados na Nota de Empenho e/ou proposta do licitante vencedor.

5.2.7.2. Compatibilidade do produto entregue com as especificações constantes do subitem 1.1.1 deste Termo.

5.2.7.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, descrição do equipamento entregue, quantidade, preço unitário e total.

5.2.8. O equipamento fornecido em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.2.9. Verificado algum defeito de fabricação no equipamento, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado ao adjudicatário, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação expedida pelo Tribunal de Contas.

5.2.10. O recebimento definitivo dos equipamentos, objeto deste Termo e da licitação, não exclui a responsabilidade do (s) adjudicatário (s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando

da sua normal utilização pelo TCE/SE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.3. GARANTIA DOS PRODUTOS

5.3.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do seu recebimento definitivo.

5.3.2. O licitante vencedor se obrigará a substituir, imediatamente, todo e qualquer equipamento objeto deste Termo e da licitação, que apresentar algum defeito de fabricação, alguma deficiência de qualidade ou estiver fora dos padrões solicitadas/apresentados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

6.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações do Tribunal de Contas:

6.1.1.1. Receber os equipamentos, e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo.

6.1.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que o(s) fornecedor(es) entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 1.1.1 deste Termo.

6.1.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo fornecedor ou por seus empregados quando da entrega dos equipamentos.

6.1.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo fornecedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

6.1.1.5. Notificar o(s) fornecedor(es), por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção.

6.1.1.6. O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade do fornecedor para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

6.1.1.7. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos equipamentos.

6.1.1.8. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.1.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos equipamentos ao fornecedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo.

6.1.1.10. Não efetuar nenhum pagamento enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações do Fornecedor:

6.2.1.1. Cumprir fielmente a contratação, de modo que os equipamentos, objeto deste Termo, sejam entregues nos prazos e nas especificações requeridas pelo Tribunal de Contas.

6.2.1.2. Efetuar a entrega dos equipamentos solicitados pelo setor demandante, em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, assumindo os riscos inerentes e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo Tribunal.

6.2.1.3. Fornecer equipamento de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

6.2.1.4. Substituir os equipamentos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo ao fornecedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para o Tribunal de Contas.

6.2.1.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

6.2.1.6. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega dos equipamentos, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão da entrega do objeto contratado.

6.2.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas.

6.2.1.8. Dar ciência ao TCE/SE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

6.2.1.9. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos equipamentos especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

6.2.1.10. Comunicar ao Tribunal, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega dos produtos no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021.

6.2.1.11. É expressamente vedada ao(s) Fornecedor(es), a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE/SE, durante o período de fornecimento.

6.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2.1.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Tribunal de Contas, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal de Contas.

6.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei N° 14.133, de 2021.

6.2.1.15. Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei n° 14.133/2021.

6.2.1.16. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

7.1. A Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s) contratada(s), considerando-se nela transcritas as condições trazidas neste Termo, bem como a proposta do Fornecedor, com fundamento no art. 95 da Lei no 14.133/2021.

7.2. O fornecedor receberá a Nota de Empenho de Despesa e será convocado para, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, confirmar o seu recebimento.

7.3. A Nota de Empenho de Despesa será encaminhada por meio eletrônico, devendo seu recebimento ser confirmado pelo mesmo meio.

7.4. A recusa do recebimento da Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado sujeitará o fornecedor as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Caso o fornecedor recuse a receber injustificadamente a Nota de Empenho de Despesa, os demais licitantes serão chamados a fazê-lo, na ordem de classificação do Relatório da sessão de abertura e julgamento da licitação.

7.6. As comunicações entre o TCE/SE e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Termo.

7.9. A gestão da contratação será realizada pela Coordenação de Serviços Gerais e a fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos será realizada por representante do Tribunal de Contas, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TCE-SE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto, para posterior atesto da Nota Fiscal.

7.10. A fiscalização por parte do Tribunal não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Tribunal ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021

7.11. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

7.12. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela Fiscalização ou a outro servidor designado para esse fim.

7.13. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

7.13.1. Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a empresa vencedora.

7.13.2. Solicitar à empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto deste Termo.

7.13.3. Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os padrões empregados são adequados para garantir a qualidade do produto.

7.13.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.13.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto deste termo, indicando as ocorrências porventura possam ocorrer.

7.14. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a empresa vencedora de suas responsabilidades constantes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “g” da Lei 14.133/2021)

8.1. PAGAMENTO

8.1.1. O(s) fornecedor(es) deverá (ão) apresentar(em), após o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo, mediante entrega no Setor de Almoarifado e posterior encaminhamento à Coordenadoria de Serviços Gerais deste Tribunal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento.

8.1.2. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas, por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021: ordem nos pagamentos públicos; a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; a Resolução nº 08/2014, de 06 de agosto de 2014 da ATRICON e suas alterações.

8.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo o beneficiário/cliente, com sede na Av. Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N - Capucho, Aracaju - SE, 49081-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.170.790/0001-03, com a descrição clara do objeto do contrato.

8.1.4. Para o pagamento o documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo TCE/SE, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério deste Tribunal.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o TCE/SE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

8.1.10. O Tribunal manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante apresentação de notas fiscais/faturas acompanhadas dos documentos comprobatórios fiscais exigidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem os quais não será possível a inclusão da empresa contratada nas listas classificatórias de fornecedores.

8.1.11. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder à liquidação e o pagamento da obrigação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Portal do Jurisdicionado do site deste Tribunal.

8.1.12. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente do fornecedor.

8.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.14. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TCE/SE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TX = \text{Percentual de taxa anual} = 6\%$$

$$I = (TX) / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

8.1.16. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.6. Prova de regularidade com as Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal descritos no subitem 9.3.5.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 A qualificação econômico-financeira será demonstrada por meio da apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021:

- a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.4.2. A exigência estabelecida no item 9.4.1, “a” será dispensada quando o licitante se enquadrar em Microempreendedor Individual –MEI, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

9.5. Da participação de empresas em recuperação judicial:

9.5.1. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que atendam às seguintes condições:

- a). Apresentem o plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente.
- b) Comprovem, através de documento oficial, que o juízo recuperacional foi cientificado acerca da participação da empresa no processo licitatório e/ou contratação objeto deste Termo de Referência, assegurando que não há impedimentos legais ou conflitos com o processo de recuperação.
- c). Demonstrem, por meio de declaração de capacidade econômico-financeira, assinada por profissional habilitado da área contábil, que possuem índices econômicos que atendem aos requisitos do edital, baseados em critérios objetivos e justificados no processo licitatório, nos termos do § 1º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

9.5.2. O não cumprimento de quaisquer das condições listadas no item 9.5.1 deste Termo de Referência implicará na inabilitação da empresa, com base no art. 69 da Lei 14.133/2021, que trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.5.3. O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe se reserva o direito de solicitar informações adicionais ou comprovações complementares acerca da situação financeira da empresa em recuperação judicial, caso julgue necessário, de modo a garantir a segurança da contratação.

9.5.4. O disposto abrange também o art. 70 e seguintes da Lei 11.101/2005.

9.5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- f) Consulta de que não está impedido de licitar/contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através do Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar.
- g) Consulta de que não está impedido de licitar/contratar com o Estado de Sergipe, através do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CADFIMP), ou outro que venha substituir.

9.5.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também do seu sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

9.6.4. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Art. 96, inciso IV, do Decreto Estadual nº 342/2023.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 202.952,04 (duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada é decorrente da consulta do Sistema Compras Gov, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras da Administração Pública, e da consulta direta com fornecedores, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “j” da Lei 14.133/2021)

11.1. A despesa orçamentária decorrente da contratação do fornecimento de que trata o objeto deste Termo de Referência, no exercício vigente, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrão às contas das naturezas de despesas e das funcionais programáticas a seguir detalhadas: 1.02101.01.032.0038.0465.0000 - CONTROLE LEGAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e 4.4.90.52.00 – Investimento, Fonte de Recursos – 1500.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência; e

12.2.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção da prestação dos serviços contratado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito; e

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do disposto no artigo 163, da Lei 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. A empresa contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a empresa contratada deverá:

13.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TCE/SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TCE/SE, que terá o direito de extinguir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

13.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do TCE/SE.

13.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do TCE/SE assinaram Acordo de Confidencialidade com a empresa contratada, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao TCE/SE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do TCE/SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

13.2.1. Caso a empresa contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o TCE/SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.2.2. A empresa contratada deverá notificar o TCE/SE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela empresa contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da empresa contratada.

13.2.3. A empresa contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao TCE/SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela empresa contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos equipamentos, objeto deste Termo, serão realizados de forma integral.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. 15.1. O Tribunal de Contas poderá, a qualquer tempo, recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

Aracaju, 16 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SOBRAL BISPO
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS
MATRÍCULA 2572

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PROTOCOLO TC N °: 003408/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.0 ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Setor de Manutenção	Gustavo Nascimento

2.0. DO OBJETO

2.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da aquisição de sistemas de ar condicionado tipo split, para atender a demanda dos diversos setores deste Tribunal, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2.2. Missão: A adequação do ambiente de trabalho está alinhada com a missão constitucional do órgão de proporcionar condições ótimas para o desempenho das funções públicas, garantindo assim a eficiência e eficácia dos serviços prestados à comunidade

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de sistemas de ar-condicionado tipo Split System, modelos Cassete e Piso Teto, com capacidades mínimas de 55.000 BTU'S, é essencial para garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Esta necessidade surge da insuficiência do sistema central de refrigeração que é desligado diariamente a partir das 13h, além de não atender de forma eficiente a todos os setores do tribunal. A melhoria na climatização é crucial para manter a continuidade das atividades administrativas, especialmente nas horas mais quentes do dia, impactando diretamente na produtividade e no bem-estar dos servidores e visitantes.

3.2. A escolha dos modelos Cassete e Piso Teto deve-se à sua capacidade de oferecer controle individualizado da temperatura, adaptando-se às necessidades específicas de cada ambiente e seus ocupantes. Estes modelos são também mais eficientes energeticamente, representando uma economia significativa de energia a longo prazo, o que está alinhado com as práticas de sustentabilidade e eficiência energética. Além disso, a capacidade de climatização individualizada é vital para a proteção de equipamentos eletrônicos sensíveis, que podem ser adversamente afetados por variações de temperatura e umidade.

3.3. A metodologia para quantificar o número de unidades necessárias foi baseada na demanda atual de climatização em diversos ambientes do Tribunal, conforme identificado pelo Setor de Manutenção. Este planejamento assegura que todas as áreas críticas sejam adequadamente atendidas, evitando excessos ou deficiências que poderiam comprometer a funcionalidade do sistema ou resultar em gastos desnecessários.

3.4. A não realização desta aquisição poderia resultar em uma série de consequências negativas, incluindo a redução da eficiência operacional do tribunal, desconforto significativo para funcionários e público, e danos a equipamentos sensíveis, o que poderia levar a falhas ou perda de dados importantes. Além disso, a incapacidade de proporcionar um ambiente de trabalho adequado poderia

contrariar a missão constitucional do órgão de garantir a eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados à comunidade.

3.5. Portanto, a aquisição proposta não apenas atende a uma necessidade imediata de infraestrutura, mas também se alinha estrategicamente com os objetivos de longo prazo da instituição em termos de eficiência operacional, bem-estar no local de trabalho e gestão de recursos. A modalidade de licitação sugerida para esta aquisição é o pregão, conforme estabelecido pelo artigo 28 da Lei 14.133/21, que é apropriada para a aquisição de bens e serviços comuns, garantindo transparência e obtenção do melhor custo-benefício.

4.0. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. As tratativas acerca do PCA atinente ao ano em curso encontram-se em tramitação na unidade administrativa, restando pendente, ainda, sua publicação e divulgação no sítio eletrônico do Tribunal, após a sua aprovação pela autoridade competente, conforme art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, a Diretoria Administrativa e Financeira, que versou sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, autorizou a abertura do procedimento destinado a aquisição de equipamentos, visando o atendimento das demandas das unidades deste Tribunal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. O objetivo da contratação é a aquisição de sistemas de ar condicionado, tipo Split System, modelos Cassete e Piso Teto, para o Setor de Manutenção. Os requisitos da natureza da necessidade incluem a caracterização dos equipamentos como bens comuns com especificações padronizadas, sem complexidades que demandem critérios de técnica ou inovação para sua aquisição. A modalidade de licitação indicada é o pregão, conforme o artigo 28 da Lei 14.133/21, ideal para aquisição de bens e serviços comuns onde a competição é baseada em propostas e lances, garantindo transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa financeiramente.

5.1.2. Todos os equipamentos adquiridos, devem conter seus respectivos manuais e uma breve apresentação de funcionamento, quando da instalação.

5.1.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender às necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no período de garantia de cada item.

5.1.4. Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante e/ou da empresa contratada pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses. Será considerada a de maior tempo.

5.1.5. Havendo necessidade de reparo junto à assistência técnica autorizada no prazo vigente da garantia dos objetos, fixa-se o prazo máximo de 30 dias corridos conforme art. 18, §1º do Código de Defesa do Consumidor, para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peça ou do próprio equipamento) e o seu envio para análise da Coordenadoria de Serviços Gerais, contados a partir da data de envio do objeto para a empresa responsável.

5.1.6. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos da operação, transporte, mão-de-obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advenha da garantia/assistência técnica, não havendo qualquer ônus para a contratante.

5.1.7. Todos os equipamentos descritos neste Estudo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.

5.1.8. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante.

5.1.9. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, reembalados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.1.10. A contratada deverá efetuar a reposição dos equipamentos e/ou a troca destes, em caso de apresentarem defeitos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição

5.2. Prazo de Entrega dos Equipamentos:

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é será em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. Admite-se a prorrogação do prazo acima, desde que previamente solicitado pela empresa, devendo ser motivada e pertinente, e aceita por este Tribunal.

5.2.3. A entrega dos bens solicitados, deverá ser realizada no horário das 7 às 13 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos materiais com a Coordenadoria de Serviços Gerais do TCE/SE.

5.3. Relevância dos requisitos estipulados:

5.3.1. Não há requisitos especiais restritivos para o objeto. A relevância da contratação dos condicionadores de ar tipo Split System, modelos Cassete e Piso Teto, para a Coordenadoria de Serviços Gerais, justifica-se pela necessidade de aquisição de bens comuns com especificações padronizadas, sem complexidades que demandem critérios de técnica ou inovação. A modalidade de licitação indicada, o pregão, é ideal para este tipo de aquisição, garantindo transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa financeiramente, conforme o artigo 28 da Lei 14.133/21.

5.4. Subcontratação

5.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, por se tratar de aquisição de equipamentos, com entrega imediata sem obrigações futuras.

5.5. Garantia da Contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista sua entrega imediata.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO

6.1. A estimativa de demanda para a aquisição de sistemas de ar condicionado tipo Split System, modelos Cassete e Piso Teto, é baseada na necessidade de climatização em diversos ambientes do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. A quantidade exata de unidades a serem adquiridas é de 9 unidades do modelo Cassete e 5 unidades do modelo Piso Teto. Cada unidade possui capacidade mínima de 55.000 BTU'S. Ambos os modelos operam em ciclo Frio, 220V e incluem uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, compressor rotativo, serpentina de cobre, bomba de dreno incorporada, controle remoto sem fio, e utilizam gás ecologicamente correto. Conforme planilha:

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade	Unidade
1.	Sistema de ar condicionado, tipo Split System, modelo Cassete, Ciclo Frio, 220V, Inverter, com capacidade de no mínimo 55.000 BTU'S, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, compressor rotativo, serpentina de cobre, bomba de dreno incorporada, controle remoto sem fio, com gás ecologicamente correto.	09	Unidade

2.	Sistema de ar condicionado, tipo Split System, modelo Piso Teto, Ciclo Frio, 220V, Inverter, com capacidade de no mínimo 55.000 BTU'S, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, compressor rotativo, serpentina de cobre, bomba de dreno incorporada, controle remoto sem fio, com gás ecologicamente correto.	05	Unidade
----	---	----	---------

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. O levantamento de mercado para a aquisição de sistemas de ar condicionado tipo Split System, modelos Cassete e Piso Teto, revela que as soluções disponíveis devem atender às especificações técnicas detalhadas, como capacidade de no mínimo 55.000 BTU'S, ciclo Frio, 220V, inclusão de unidades condensadora e evaporadora, compressor rotativo, serpentina de cobre, bomba de dreno incorporada, controle remoto sem fio e uso do gás ecologicamente correto. Estas características garantem a eficiência energética e a adequação aos ambientes do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, proporcionando o conforto térmico necessário e a continuidade das atividades, especialmente após o desligamento da central de refrigeração.

7.2. As alternativas para a solução da demanda incluem:

- a) a aquisição dos modelos especificados, com apenas a entrega dos produtos adquiridos, seguindo estritamente as especificações solicitadas pela área demandante, sendo estas consideradas adequadas para climatização individualizada de áreas que necessitam de refrigeração, protegendo também equipamentos eletrônicos sensíveis. A escolha desses modelos modernos e eficientes energeticamente também contribui para a economia de energia a longo prazo, o que representa um benefício financeiro adicional.
- b) a aquisição dos modelos especificados acrescido dos serviços de instalação, na qual a empresa contratada deverá além de entregar os equipamentos, realizar todo o processo de instalação às suas expensas.
- c) a locação de aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado.

7.3. Diante das informações prestadas no item 4 do Documento de Formalização de Demanda, as quais esclarecem que os serviços de instalação dos equipamentos a serem adquiridos será realizada por empresa já contratada pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, cuja vigência encerra apenas no dia 01/12/2025 com a previsão de renovação por tratar-se de serviço contínuo, a avaliação das alternativas mostra que, a opção para aquisição com entrega, sem serviço de instalação, é a mais adequada para suprir a atual necessidade deste Tribunal.

7.4. Levando-se em consideração a necessidade da aquisição de aparelhos de ar condicionado, esta poderá ser atendida através das seguintes opções:

- a) aquisição através de licitação realizada pelo próprio órgão contratante, através da modalidade pregão, acompanhado de sistema de registro de preço, o que viabilizaria a ausência de comprometimento imediato de dotação orçamentária, a desobrigação de aquisição de todo o quantitativo licitado, bem como a possibilidade de entrega futura atendendo demandas supervenientes, com a possibilidade de renovação da ata de registro de preço.
- b) a aquisição por licitação a ser realizada pelo órgão contratante, na modalidade pregão, sem utilização do sistema de registro de preço, opção esta adequada para atender demanda certa e

determinada com a entrega imediata dos produtos, sem necessidade de entrega parcelada e formalização de contrato.

c) adesão a ata de registro de preço, em licitações com registro de preço já realizadas por outros órgãos, opção que reduziria o tempo e o custo para a conclusão de um regular processo de licitação, mas que por se tratar de exceção à regra da licitação ainda poderia acarretar dificuldades em relação a entrega dos equipamentos e a incompatibilidade com os preços praticados no mercado local.

d) a aquisição através de contratação direta por dispensa de valor, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21 restaria impossibilitada em razão do limite financeira da referida modalidade de contratação.

7.5. Diante das opções apresentadas, considerando que a necessidade deste Tribunal a ser atendida trata-se de aquisição certa, determinada e imediata, sendo desnecessária a aquisição futura e eventual, consideramos que a modalidade de licitação sugerida para esta aquisição é o pregão, conforme o artigo 28 da Lei 14.133/21, que é adequada para a aquisição de bens e serviços comuns como os condicionadores de ar, permitindo uma seleção vantajosa financeiramente e assegurando a transparência e eficiência do processo. Ademais, não havendo possibilidade para contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, visto que não existe fornecedor exclusivo nem características únicas que justifiquem tais abordagens, conforme os artigos 72 e 74 da Lei 14.133/21, a escolha pertinente ao presente caso é o pregão, sendo justificada pela possibilidade de definição clara e objetiva das especificações dos condicionadores de ar, permitindo ampla competição e as melhores condições para a administração pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

8.1. Solução Viável: Aquisição de sistemas de ar condicionado tipo Split System, modelos Cassete e Piso Teto. Descrição da Solução: Aquisição de 9 unidades de condicionadores de ar tipo Split System, modelo Cassete, e 5 unidades do modelo Piso Teto, ambos com capacidade mínima de 55.000 BTU'S, ciclo Frio, 220V, incluindo unidades condensadora e evaporadora, compressor rotativo, serpentina de cobre, bomba de dreno incorporada, controle remoto sem fio e uso do gás ecologicamente correto.

Ano: 2025

Itens:

1. Condicionador de ar, modelo Cassete, mínimo de 55.000 BTU'S - 9 unidades
2. Condicionador de ar, modelo Piso Teto, mínimo de 55.000 BTU'S - 5 unidades

Componente de Custo de Cada Item:

- Custo unitário estimado para modelo Cassete: R\$ 15.021,71
- Custo unitário estimado para modelo Piso Teto: R\$ 13.551,33

Custo Total no Ano:

- Modelo Cassete: 9 unidades x R\$ 15.021,71 = R\$ 135.195,37
- Modelo Piso Teto: 5 unidades x R\$ 13.551,33= R\$ 67.756,67
- Custo Total: R\$ 202.952,04

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Do explanado no item 8.0 do presente Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste Tribunal é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização da contratação, visando à aquisição de sistemas de ar condicionado tipo Split System, modelos Cassete e Piso Teto, com capacidade mínima de 55.000 BTU'S, para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

9.2. Os equipamentos desejados são fornecidos amplamente por diversas empresas do ramo, não se enquadrando em casos de singularidade o que poderia obstruir o caráter competitivo de um possível certame, conforme o levantamento de mercado.

10. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Súmula nº. 247 do Tribunal de Contas da União, ao tratar do parcelamento do objeto da contratação, prevê que “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.2. Em consonância com a aludida Súmula, este processo adota o critério de adjudicação por item, permitindo que os licitantes apresentem propostas unitárias e independentes para cada item, ampliando a participação no certame e garantindo maior competitividade na licitação. Essa abordagem favorece a contratação da proposta mais vantajosa para cada item específico, preservando o equilíbrio entre qualidade, economicidade e eficiência na aquisição dos materiais e equipamentos.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição dos sistemas de ar condicionado tipo Split System, modelos Cassete e Piso Teto, visa proporcionar um ambiente de trabalho adequado, garantindo conforto térmico e a continuidade das atividades, especialmente após o desligamento da central de refrigeração. Isso impacta positivamente na produtividade e no bem-estar dos servidores e visitantes. Além disso, os modelos escolhidos permitem controle individual da temperatura, atendendo às necessidades específicas de cada ambiente e seus ocupantes, o que é crucial para manter o conforto de todos, que podem ter preferências e necessidades distintas em relação à temperatura. Os modelos modernos são projetados para serem mais eficientes energeticamente, promovendo economia de energia a longo prazo, especialmente em horários de menor demanda. A flexibilidade e adaptabilidade dos modelos facilitam a climatização de áreas específicas que necessitam de refrigeração individualizada, protegendo equipamentos eletrônicos sensíveis a variações de temperatura e umidade.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Antes da celebração do contrato para a aquisição dos sistemas de ar condicionado tipo Split System, modelos Cassete e Piso Teto, é necessário adotar as seguintes providências:

12.1.1. Realizar uma avaliação técnica detalhada dos locais onde os equipamentos serão instalados para assegurar que a infraestrutura existente é adequada e capaz de suportar a instalação e o funcionamento dos novos sistemas de ar condicionado.

12.1.2. Adaptar o ambiente organizacional para garantir a instalação eficiente dos novos equipamentos. Isso pode incluir ajustes na distribuição de espaço físico, reforço na rede elétrica, e outras modificações necessárias para acomodar e otimizar o uso dos condicionadores de ar.

12.1.3. Estabelecer critérios claros e específicos no termo de referência relacionados ao desempenho energético dos equipamentos, garantindo que os modelos adquiridos atendam às necessidades de eficiência energética e sustentabilidade ambiental.

12.1.4. Preparar um plano de manutenção preventiva e corretiva para os novos equipamentos, assegurando sua operação eficiente e prolongando sua vida útil, o que contribuirá para a redução de custos operacionais a longo prazo.

12.1.5. Estas providências ajudarão a garantir que a implementação dos novos equipamentos de ar condicionado ocorra de maneira eficaz, proporcionando o conforto térmico desejado e a continuidade das atividades na organização.

12.1.6. Assim, visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades técnicas e administrativas do TCE/SE, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, conforme Mapa de Risco em anexo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

13.1. Não haverá contratações interdependentes, entretanto, está previsto que a instalação e a manutenção dos equipamentos adquiridos serão realizadas através do Contrato nº 22/2022 firmado pelo TCE/SE com a empresa S.A. Projetos e Construções Ltda-ME.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Requisitos e Critérios de Sustentabilidade para ares-condicionados:

14.1.1. Eficiência Energética:

- a) Exigir que os condicionadores de ar atendam ou superem os requisitos mínimos de eficiência energética estabelecidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, preferencialmente com classificação A.
- b) Implementar sistemas de controle inteligente que otimizem o uso de energia, como sensores de presença e temporizadores.

14.1.2. Materiais e Substâncias:

- a) Preferir equipamentos que utilizem refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (GWP) e que não prejudiquem a camada de ozônio.
- b) Exigir que os materiais usados na fabricação dos condicionadores de ar sejam recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis.

14.1.3. Redução de Ruído:

- a) Exigir que os equipamentos atendam normas de emissão de ruídos, minimizando o impacto sonoro no ambiente.

14.2. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

14.2.1. Consumo de Energia:

- a) Impacto: Aumento do consumo de energia elétrica e potencial aumento nas emissões de gases de efeito estufa.
- b) Mitigação: Utilização de equipamentos de alta eficiência energética e adoção de práticas de uso racional de energia (ex: ajuste de temperatura).

14.2.2. Emissões de Refrigerantes:

- a) Impacto: Potencial liberação de substâncias nocivas ao meio ambiente, como refrigerantes que contribuem para o aquecimento global.
- b) Mitigação: Seleção de equipamentos que utilizem refrigerantes ecológicos e implementação de práticas de manutenção que previnam vazamentos.

14.2.3. Ruído:

- a) Impacto: Poluição sonora, afetando a qualidade de vida das pessoas nas áreas próximas.
- b) Mitigação: Especificação de equipamentos que atendam normas rigorosas de controle de ruído.

14.3. Estes critérios e medidas não apenas atendem às necessidades de sustentabilidade, mas também contribuem para a responsabilidade social e ambiental da administração pública, alinhando-se com as políticas de desenvolvimento sustentável.

15. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Justifica-se a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, tendo em vista que tal disposição não limitará a competitividade.

15.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto desta contratação. Assim, não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios em objeto que não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição de grande vulto econômico.

15.3. Há de se observar ainda que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

() É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Setor responsável pela futura fiscalização do contrato: SETOR DE MANUTENÇÃO; Setor

responsável pela futura gestão do contrato: COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

18.0. ANEXO

18.1. ANEXO ÚNICO – Mapa de Riscos

Aracaju, 16 de maio de 2025.

João Paulo Sobral Bispo
Coordenador de Serviços Gerais

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PROTOCOLO TC N º: 003408/2025

ANEXO ÚNICO

MAPA DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.0. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco de planejamento para a aquisição de sistemas de ar condicionado, tipo Split System, modelos Cassete e Piso Teto, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Objeto de Contratação: Aquisição de sistemas de ar condicionado, tipo Split System, modelos Cassete e Piso Teto, capacidade mínima de 55.000 BTU'S, Inverter, 220V, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, compressor rotativo, serpentina de cobre, bomba de dreno incorporada, controle remoto sem fio, com gás ecologicamente correto.

Modalidade de Licitação: Pregão, conforme Art. 28, Inciso I, da Lei 14.133/21.

Análise de Riscos na Fase de Planejamento

1.1. Risco: Definição inadequada das características dos equipamentos

- Probabilidade: Baixa.
- Dano Potencial: Alto.
- Ação Preventiva: Elaboração detalhada do Termo de Referência com especificações técnicas claras e completas.
- Setor Responsável pela Ação Preventiva: Setor de Manutenção.
- Ação de Contingência: Revisão e ajuste do Termo de Referência em caso de ambiguidades ou omissões detectadas.
- Setor Responsável pela Ação de Contingência: Coordenação de Serviços Gerais.

1.2. Risco: Superestimação ou subestimação do orçamento

- Probabilidade: Moderada.
- Dano Potencial: Alto.
- Ação Preventiva: Realização de pesquisa de mercado e análise histórica de contratos similares.
- Setor Responsável pela Ação Preventiva: Central de Compras e Licitações.
- Ação de Contingência: Ampla pesquisa de mercado em plataformas governamentais de contratação e orçamentação com prestadores locais.
- Setor Responsável pela Ação de Contingência: Central de Compras e Licitações.

1.3. Risco: Falta de competição adequada no pregão

- Probabilidade: Baixa.
- Dano Potencial: Moderado.

- Ação Preventiva: Divulgação ampla do edital em meios de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Setor Responsável pela Ação Preventiva: Agente de contratação.
- Ação de Contingência: Reavaliação e possível republicação do edital com critérios ajustados para ampliar a competição.
- Setor Responsável pela Ação de Contingência: Agente de contratação.

2.0 RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

2.1. Risco: Falta de propostas adequadas ou insuficientes

- Probabilidade: Moderada.
- Dano Potencial: Não conseguir adquirir os equipamentos necessários, resultando em deficiência significativa na refrigeração do ambiente.
- Ação Preventiva: Elaboração detalhada e clara do Termo de Referência, com especificações técnicas precisas e realistas.
- Setor Responsável pela Ação Preventiva: Setor de Manutenção.
- Ação de Contingência: Renegociação e ajuste do Termo de Referência com base no feedback dos licitantes e possível reabertura do pregão.
- Setor Responsável pela Ação de Contingência: Coordenação de Serviços Gerais.

2.2. Risco: Impugnações e questionamentos ao edital

- Probabilidade: Moderada.
- Dano Potencial: Atrasos no cronograma de licitação, potenciais litígios.
- Ação Preventiva: Revisão jurídica e técnica detalhada do edital antes da publicação.
- Setor Responsável pela Ação Preventiva: Pregoeiro, Assessoria Jurídica e Controle Interno.
- Ação de Contingência: Resposta rápida e fundamentada às impugnações, possíveis ajustes no edital.
- Setor Responsável pela Ação de Contingência: Pregoeiro, Assessoria Jurídica e Controle Interno.

2.3. Risco: Falhas técnicas na sessão de pregão eletrônico

- Probabilidade: Baixa.
- Dano Potencial: Interrupção ou invalidação da sessão de licitação.
- Ação Preventiva: Testes prévios no sistema de pregão eletrônico, garantindo suporte técnico durante a licitação.
- Setor Responsável pela Ação Preventiva: Pregoeiro.
- Ação de Contingência: Reagendamento imediato da sessão de pregão e comunicação efetiva aos participantes.
- Setor Responsável pela Ação de Contingência: Pregoeiro.

3.0 RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Risco: Atrasos na entrega dos equipamentos

- Probabilidade: Moderada.
- Dano Potencial: Moderado.
- Ação Preventiva: Seleção de fornecedores com histórico comprovado de cumprimento de prazos e estabelecimento de cronograma de entrega rigoroso.

- Setor Responsável pela ação preventiva: Coordenação de Serviços Gerais.
 - Ação de Contingência: Adequada e cautelosa elaboração de termo de referência considerando os requisitos de habilitação dos participantes da licitação.
-

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
1.1	1.2	-
1.3	2.1	-
2.3	2.2	-
-	3.1	-

Gravidade nas consequências

A análise da matriz de riscos revela que os riscos de probabilidade moderada e baixa, embora importantes, apresentam um potencial de impacto menos crítico e podem ser gerenciados com procedimentos padrão de monitoramento e controle. Riscos como a falta de competição adequada no pregão e falhas técnicas, embora necessitem de atenção, não possuem a mesma capacidade de comprometer integralmente a contratação.

Conforme a Lei 14.133/21, é fundamental que o planejamento da contratação pública incorpore estratégias de mitigação baseadas na análise de riscos. A lei enfatiza a importância de um planejamento detalhado e a adoção de medidas preventivas para garantir a eficiência e a transparência do processo. A implementação de um plano de gerenciamento de riscos, conforme orientado pelo Art. 21 da Lei 14.133/21, deve incluir a identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e revisão dos riscos associados à contratação.

Portanto, é crucial que para os riscos de probabilidade moderada e baixa, sejam implementadas medidas de monitoramento contínuo e a preparação de planos de contingência adequados, garantindo assim a continuidade e a qualidade da contratação.

Essa abordagem estratégica não apenas assegura a conformidade com a legislação vigente, mas também fortalece a gestão de contratações públicas, minimizando potenciais prejuízos e maximizando os resultados positivos para a administração pública.

Aracaju, 16 de maio de 2025.

João Paulo Sobral Bispo
Coordenador de Serviços Gerais

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PROTOCOLO TC N °: 003408/2025

PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE

Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº – Centro Administrativo Governador “Augusto Franco” – Bairro Capucho, Aracaju/SE

CEP: 49081-020

Apresentamos proposta de preço para aquisição de sistemas de ar condicionado, tipo Split System, modelos Cassete e Piso Teto, com capacidades de no mínimo 55.000 BTU’S, para atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, descrito(s) na tabela abaixo, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90006/2025**.

Especificações e quantitativos:

EQUIPAMENTOS							
ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA / FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	621104	Sistema de ar condicionado, tipo Split System, modelo Cassete, Ciclo Frio, 220V, Inverter, com capacidade de no mínimo 55.000 BTU’S, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, compressor rotativo, serpentina de cobre, bomba de dreno incorporada, controle remoto sem fio, com gás ecologicamente correto.		UND	09		
2	480929	Sistema de ar condicionado, tipo Split System, modelo Piso Teto, Ciclo Frio, 220V, Inverter, com capacidade de no mínimo 55.000 BTU’S, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, compressor rotativo, serpentina de cobre, bomba de dreno incorporada, controle remoto sem fio, com gás ecologicamente correto.		UND	05		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
-------------------------	--

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

OBSERVAÇÃO 1:

- . O Pregoeiro poderá solicitar, se necessário, a apresentação de documentação técnica que comprove o atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência para os itens 1 e 2. Essa documentação poderá incluir ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou material equivalente emitido pelo fabricante ou representante autorizado, que permita verificar a conformidade do item ofertado. A ausência de comprovação, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

Essa documentação poderá incluir ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou material equivalente emitido pelo fabricante ou representante autorizado, que permita verificar a conformidade do item ofertado. A ausência de comprovação, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto nos subitens 1.4.1 a 1.4.5 do Anexo I Termo de Referência.

Composição dos preços: nos preços propostos acima estão consideradas as despesas necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais, impostos, taxas, fretes, seguros; custos diretos e indiretos; despesas administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.

Prazo de entrega dos produtos: *"Inserir prazo conforme estabelecido no Termo de Referência"*.

Validade de Proposta: *"Inserir prazo de validade não inferior a 60 dias"*.

Pagamento: Nos termos do Edital e Anexos.

Declaro, expressamente, que estamos de pleno acordo com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e dos demais Anexos, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a esse Tribunal, nos termos da legislação em vigor.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço Completo: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____



Observação 2: Os textos em vermelho são editáveis, pois, tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

Observação 3: Este modelo tem por objetivo facilitar o trabalho do licitante, sendo admitidas adaptações que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal da empresa, com nome completo)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
PROTOCOLO TC N º: 003408/2025

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº [Número CNPJ], por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF nº [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Assinatura do Representante Legal da empresa, com nome completo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
PROTOCOLO TC N º: 003408/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) ____, doravante representada por [nome completo do representante legal] _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, para os fins devidos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....
(Local e data)

.....
(Assinatura do Representante Legal da empresa, com nome completo)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
PROTOCOLO TC N º: 003408/2025

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e data)

.....
(Assinatura do Representante Legal da empresa, com nome completo)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
PROTOCOLO TC N º: 003408/2025

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº [Número CNPJ], por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF nº [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso IV do art. 96 do Decreto Estadual nº. 342, de 28 de junho de 2023, e em conformidade com o previsto no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

.....
(Local e data)

.....
(Assinatura do Representante Legal da empresa, com nome completo)